



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 039/2024

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Rosemari Aparecida de Togni**, ocupando cargo efetivo de Professor, matrícula nº 411-0, admitida em 05 de março de 1991, Nível/Classe Salarial 3/O, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 4.129,37 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração do servidor ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 06 de fevereiro de 2024.

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM